861

CONTRATO

CONTRATO Nº 09.2107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com CNPJ nº 11.753.492/0001-02 com sede na Rua Ceara, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. N. MONTE & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 5825, Sala 02, CEP 64.022-135, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Jeová de farias Monte Junior, Portador do CPF nº 723.033.363-68, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. N. MONTE & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.572.805/0001-63
ENDEREÇO: Av. Henry Wall de Carvalho, 5825, Sala 02, CEP 64.022-135, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI.
REPRESENTANTE: Jeová de farias Monte Junior, CPF nº 723.033.363-68
E-MAIL: jacob@jmonte.com.br
TEL.: (86) 2107-37-00 (86) 2106-3700 (86) 98113-0659

LOTE II
MATERIAL SANITARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
23	TÊ DE 100 MM	UND	20	12,50	250,00

Fls. Nº 867

LOTE III
MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
46	LUVA REDUÇÃO 40 X 32 MM	UND	50	2,70	135,00
48	LUVA REDUÇÃO 32 X 25 MM	UND	30	1,25	37,50
51	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4"	UND	100	8,90	890,00
59	LUVA LL 50 MM	UND	15	5,97	89,55
72	LUVA UNIÃO DE AÇO 20 MM (¾")	UND	30	3,95	118,50
73	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND	10	77,90	779,00
91	TORNEIRA DE PVC DE 1/2 – PAREDE TOP JET	UND	30	4,77	143,10
93	TORNEIRA METÁLICA DE 1/2 PARA COZINHA – BANCADA	UND	20	85,00	1.700,00
96	FITA VEDA ROSCA DE 25 M	UND	30	6,65	199,50
104	ADAPTADOR DE 25 X ¾	UND	30	1,33	39,90

LOTE IV
TINTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
118	SOLVENTE AGUARRAZ 1 LITRO	UND	20	15,00	300,00
121	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 L	UND	15	43,60	654,00
122	TINTA ACRÍLICA INTERNA 3,6 L	UND	15	32,70	490,50
124	TINTA LATEX INTERNO 18 L	UND	15	115,00	1.725,00
125	TINTA LATEX EXTERNA 18L	UND	15	170,00	2.550,00
127	VERNIZ 3,6 L	UND	15	88,00	1.320,00
128	TINTA CIMENTADA 18 L	UND	15	228,00	3.420,00
129	TINTA CIMENTADA 3,6 L	UND	15	55,00	825,00
139	LIXA PANO Nº 36	UND	40	3,89	155,60
141	LIXA PANO Nº 60	UND	40	3,45	138,00
142	LIXA PANO Nº 80	UND	40	3,50	140,00
143	LIXA PANO Nº 100	UND	40	3,30	132,00
144	LIXA PANO Nº 150	UND	40	3,30	132,00
146	PINCEL 3/4"	UND	15	2,90	43,50
154	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UND	25	44,80	1.120,00
155	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	10	12,90	129,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 17.656,65 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.656,65 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	214 – GOVERNO FEDERAL
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 - FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2227 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	220 – COFINANCIAMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

869

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

865

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 21 de Julho de 2021.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE
Secretária Municipal Saúde
CONTRATANTE

J. N. MONTE & CIA LTDA ME
CNPJ nº 10.572.805/0001-63
CONTRATADA

879

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 20 de julho de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito de Campo Maior

VALTER LUIZ BAPTISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:09FEB58CDB04EF89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 019, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AO COMERCIAL ATLÉTICO CLUBE E AO CAIÇARA ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, na forma de auxilio financeiro ao Comercial Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 06.786.909/0001-01, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e ao Caiçara Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 786.719/0001-86, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando fortalecer as ações realizadas pelos clubes.

Art. 2º - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade econômica e financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.01.02. – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	27.812.0020.2134 – INCENTIVO AO DESPORTO PROFISSIONAL E AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Poder Executivo Municipal do valor recebido nos termos desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da quantia repassada.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder executivo, ou que não prestarem contas, não poderá ser contemplado com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, devidamente atualizados acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de responsabilização civil e criminal dos respectivos diretores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nos elementos descritos no art. 3º, por decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 20 de julho de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Id:09FEB58CDB04F523

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 08.2107/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE S MEIRELES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.206.860/0001-47. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 13.275,05 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DE S MEIRELES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.206.860/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas de Sousa Meireles, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC5407D9618F529

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 09.2107/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** J. N. MONTE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 17.656,65 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J. N. MONTE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Jeová de farias Monte Junior, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B61FB05388EF532

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 10.2107/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.383.160/0001-62. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.191,15 (trinta mil cento e noventa e um reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.383.160/0001-62, neste ato representado pela Sra. Elane Inacio do Vale, doravante denominado **CONTRATADO**.